



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92-CMC DE 07 DE ABRIL DE 1992

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
1 9 8 9.

-Considerando o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no dia 30 de setembro de 1991 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de novembro de 1991;

-Considerando que a análise da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deliberou pela legalidade, concluindo com parecer pela aprovação,

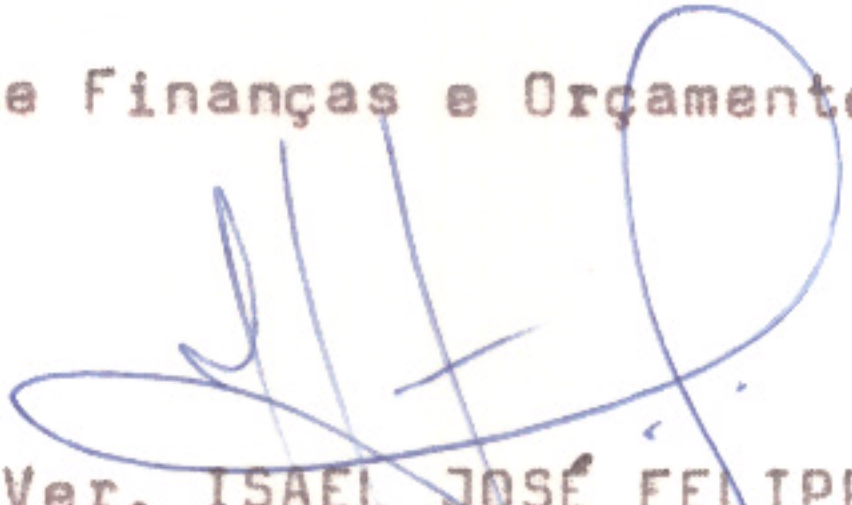
-A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e a Mesa promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Município de Cordeirópolis referente ao exercício de 1989, conforme pareceres prévio / do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, detalhadas no Processo nº TC-33775/026/90.

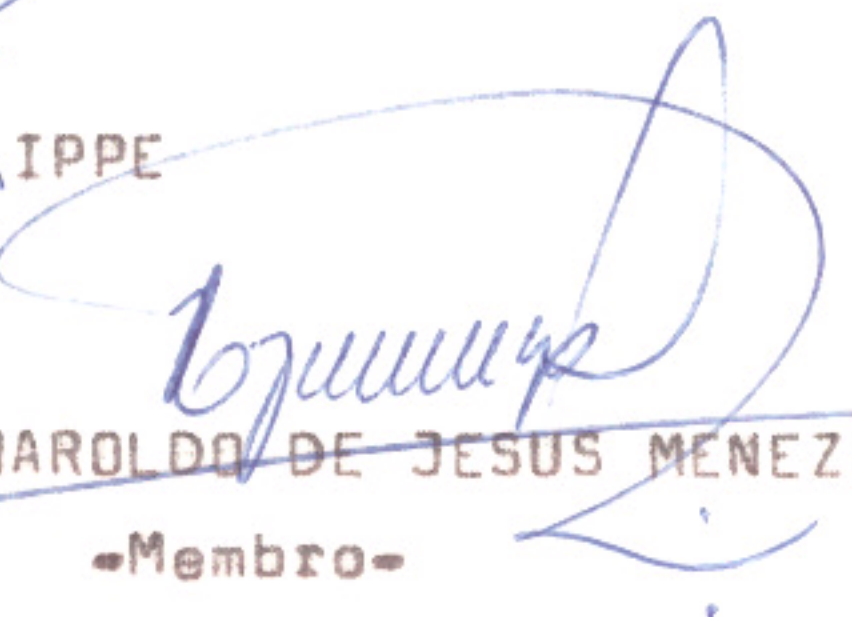
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de Abril de 1992.

Pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:


Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
-Presidente


Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
-Membro-


Ver. HAROLDQ DE JESUS MENEZES
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

= COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO =

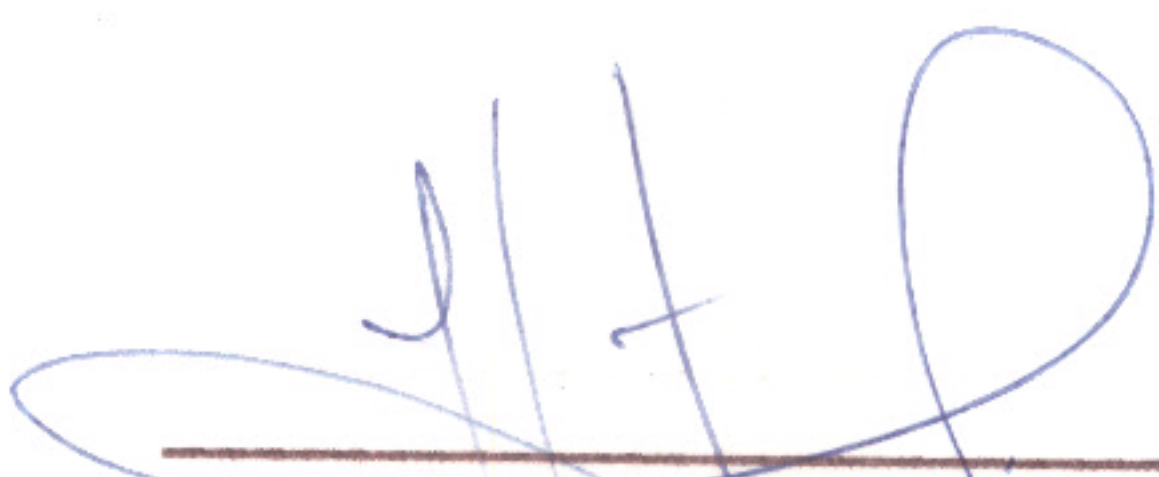
P A R E C E R

-REFERENTE O PROCESSO Nº TC-33.775/026/90 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, NO EXERCÍCIO DE 1989.

Analizando as Contas Anuais referentes ao exercício de 1989, e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que aprovou as respectivas contas, esta Comissão constatou que o mesmo se encontra perfeitamente legal, devendo o mesmo ser aprovado, ratificando assim a aprovação por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É o parecer.

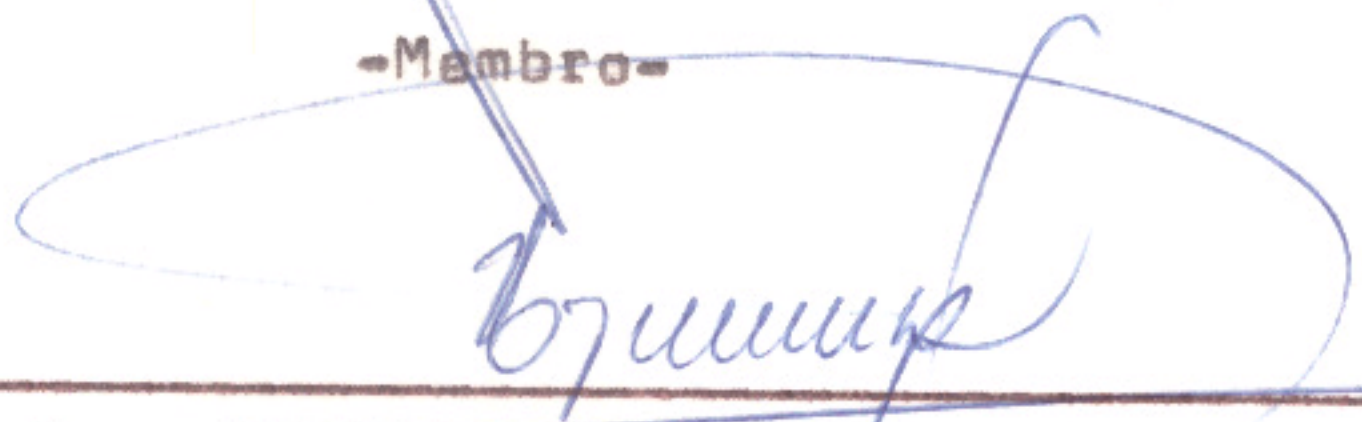
Cordeirópolis, 07 ABR 1992



Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
-Presidente-



Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
-Membro-



Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92

08/ABRIL/1992

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
1989.

-Considerando o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no dia 30 de setembro de 1991 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21 de novembro de 1991,

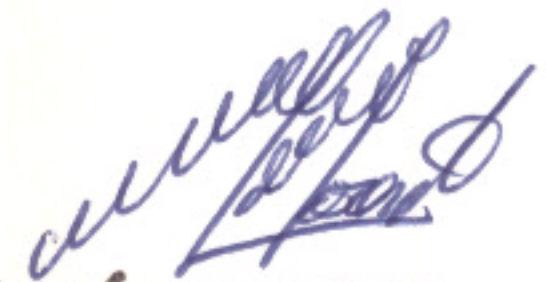
-Considerando que a análise da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deliberou pela legalidade, concluindo com parecer pela aprovação,

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu, JOSÉ JORENTE, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

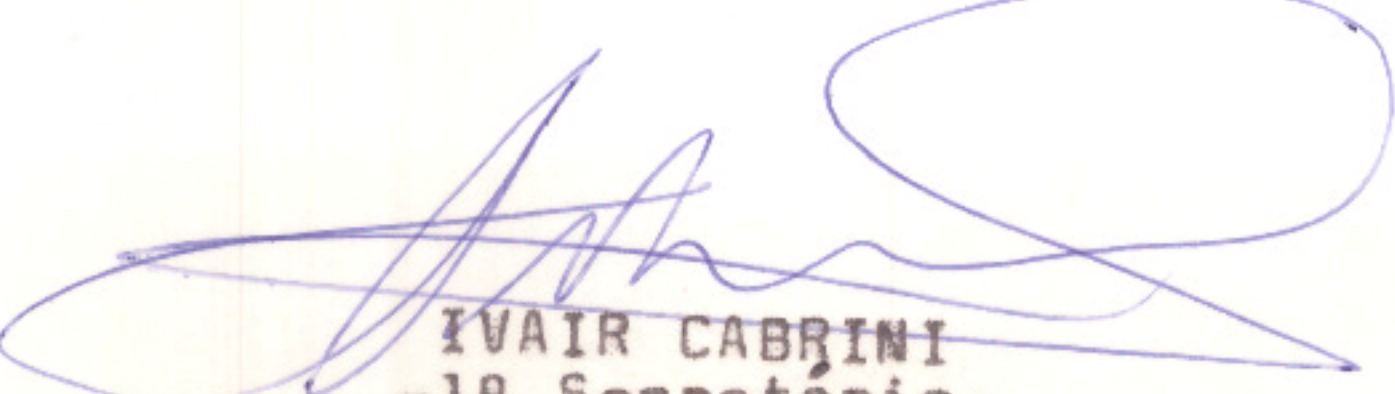
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Município de Cordeirópolis referente ao exercício de 1989, conforme pareceres prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, detalhadas no Processo nº TC-33775/026/90.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de Abril de 1992.


JOSÉ JORENTE
-Presidente-

-Publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos 08 de Abril de 1992.


IVAIR CABRINI
-1º Secretário-